



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
“Plenário João Paulo II”**

**OFICIO Nº 50/2020**

**14 de Setembro de 2020**

Ao Excelentíssimo Sr, Fábio Luiz Dias  
Presidente da Câmara Municipal de Viana

**Assunto: PL nº 23/2020**

Encaminho à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 23/2020, que dá denominação, a comumente rua conhecida como rua sem saída, para Rua Rodrigo Santos Baptista

Certo de poder contar com a vossa atenção, ficamos no aguardo, renovando expressões de alta consideração e apreço

**Viana 14 de Setembro de 2020**



**Daniel Endlich  
PODEMOS**

PROJETO DE LEI Nº 23/2020.



**“Sobre a Denominação de Logradouro Público a Rua sem saída de: Rodrigo Santos Baptista”**

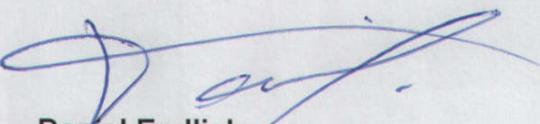
O vereador Daniel Endlich, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais, encaminha o presente projeto de **Lei nº 23/2020**, que dispõe sobre Logradouro Público a Rua sem saída, seja denominada de: **Rodrigo Santos Baptista**

**Art. 1º** - O logradouro público identificado como **“Rua sem saída”**, localizada no Bairro Marcilio de Noronha, neste Município, passa a denominar-se **“Rua: Rodrigo Santos Baptista”**

**Art. 2º** - O Município de Viana, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 14 de Setembro de 2020

  
**Daniel Endlich**  
Vereador- PODEMOS



Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores vereadores, o incluso **Projeto de Lei nº. 23/2020**, que "*Denomina logradouros públicos e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo denominar os próprios públicos descritos nos artigos 1º, os quais se encontram sem a devida denominação, pois ainda estão identificados com números conforme se pode verificar através da declaração da Divisão de cadastros do Município de Viana

As denominações foram feitas nos projetos em caráter provisório, sendo utilizados números para efeito de identificação, em conformidade com o § 3º do art. 4º da Lei Municipal 1.195 de 21 de novembro de 2008, que alude sobre a possibilidade do Poder Executivo atribuir nomes provisórios aos próprios públicos, utilizando-se números e letras, para efeito de identificação.

Salienta-se que o presente projeto está em conformidade com art. 22, XIV e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as regras para denominação de próprios públicos.

A denominação dos logradouros públicos constante neste Projeto de Lei não consta qualquer vedação do art.22º, xiv da mencionada lei.

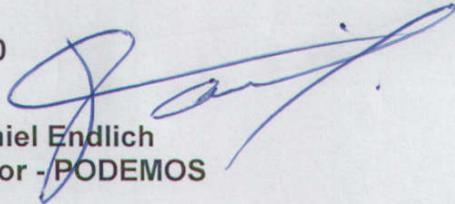
Na conformidade do art. 22º, XIV da Lei que trata do assunto, informamos que as razões da escolha do nome decorrem da escolha do loteador, pois as mesmas já foram denominadas de forma não oficial.

### **Justificativa**

Venho através deste, reivindicar, a nomeação da rua comumente conhecida como rua sem saída, **de Rua Rodrigo Santos Baptista**. Essa solicitação é de suma importância, em reconhecimento a essa expressiva liderança de nossa comunidade. O brilhante amigo e cidadão, **Rodrigo Santos Batista**, sempre atuou em defesa dos menos favorecidos de nossa comunidade, Infelizmente nos deixou, em 24 de Junho deste do ano de 2004, mas seu exemplo de pessoa decente e solidária continuará presente em nossa memória para sempre.

Eu vereador Daniel Endlich, assim, solicito a Vossa Excelência, submeter o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dos senhores vereadores. Renovo a Vossa Excelência, nossa distinta consideração.

Viana/ES, 12 de Setembro de 2020

  
**Daniel Endlich**  
Vereador -PODEMOS



## ABAIXO – ASSINADO

**Ao Excelentíssimo Senhor.**

**Prefeito Municipal:** Gilson Daniel Batista

**Cidade.** Viana - ES

Venho através desse baixo assinado, solicitar ao Senhor Prefeito Gilson Daniel a denominação da rua conhecida como: Rua sem saída, em Marcílio de Noronha que passará a denomina-se **“Rua, Rodrigo Santos Baptista”** Os cidadãos abaixo que vão assinar são moradores do Bairro Marcílio de Noronha, que com suas assinaturas confirmam a veracidade dos dados abaixo discriminados. Na certeza de ser atendido, agradeço pela atenção é carinho. Daniel Endlich – vereador – Podemos

Rodrigo Santos Baptista foi morador do Bairro Marcílio de Noronha, por muitos anos. Era filho de Francisco Romualdo da Silva Baptista e Arlete Santos, nascido no Município de Guarapari, mas se mudou ainda criança, para o nosso município. Passou a sua infância no Bairro Marcílio de Noronha, até chegar a vida adulta. Também foi voluntários do projeto “Coração Aberto”, fundado no bairro Marcílio de Noronha pelo Vereador Daniel Endlich, ali desenvolveu um excelente trabalho ajudando o próximo, também atuou profissionalmente como pedreiro, sendo muito requisitado pela comunidade. Homem digno de respeito bem conhecido no bairro pela simpatia que tinha com todos. Mas, em 24 de Junho do ano de 2004, passou para eternidade deixando saudades e boas lembranças para familiares, vizinhos e grande parte dos moradores do bairro que tiveram o imenso prazer de conhecê-lo.

Viana/ES 31 de Agosto de 2020



	IDENTIDADE	ASSINATURA
		João Carlos
Grines PAVES NOVAS		Fabiana marley
Lindom novo		Vanessa Aguiar
Faziana Santos B.		Sarah Victoria
charli Rodney ferreira		mariana S. Almeida
Rabel Gomes		Celia marcu
Carina Sulya Gen collyp dez Smith.		Edson Alves
Sirlene Almeida	TEU/ 996.92-3039	
Estefani Luis Abati		enrique
Wallya Alves		
Evelaine Alves		
Nilsa Romeu		
EDSON ALVES		
nicolas josia baptista		
NATALIA		
alice		
ARLETE		
Náden Francisco		
Rosinete Schrade		
Deusdeth de Jesus Cortes		
x Elias Coimbra		
Adriana Santos		
Edson		
Emiliano		
Wallace		
monica		
Jairo		
Aldes Janto		
MATEUS		
Bruna Ramos		
Helene de O. Santos		5733869
Wanderson Amaral		
marlon Rodrigues		
Paulo Sérgio Droni		123 90727 63.3
Robson da Silva Pereira		
Ronald Santos		
Higor Fereira do Nascimento		
Denison Pereira		



**CARTÓRIO DE VIANA**  
 Cartório de Registro Civil e Tabelação da Sede  
**Sophie Helene Porto**  
 Titular  
 Rodovia BR 262 - Km 10 - Parque Industrial  
 Viana - ES - CEP: 29.136-522  
 (27) 3344-2121  
 atendimento@cartoriodeviana.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
**RODRIGO SANTOS BAPTISTA**

CPF  
 042.182.327-50

MATRÍCULA  
**0246040155 2004 4 00003 180 0000980 11**

SEXO  COR  ESTADO CIVIL E IDADE

NATURALIDADE  DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
 DIA  MÊS  ANO

LOCAL DO FALECIMENTO

CAUSA DA MORTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  DECLARANTE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM  
 Declaração de Óbito nº xxxxxxxxxxxxxxxx. Data do Registro: aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e quatro (2004), o falecido não era eleitor, sendo filho de Francisco Romualdo da Silva Baptista e Arlete Santos, natural de Guarapari-ES, residente na Rua Projetada, s/nº, Bairro Marçílio de Noronha, Viana-ES, com 30 anos de idade, estado civil solteiro, foi apresentada certidão de nascimento, registro lavrado no CRC de Guarapari-ES, livro A-43, folha nº 286, termo nº 19702, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento, deixou herdeiros menores ou interditos, deixando 5 filhos: Julio Araujo Baptista, com 10 anos, Brendo Araujo Baptista, com 7 anos, Gabriely Araujo Batista, com 5 anos, Enchylen Soares Baptista, com 1 ano, Guilherme Araujo Baptista, com 3 anos. Data do sepultamento, 28 de junho de 2004, às 11:00 hora(s).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA SEDE DA COMARCA DE VIANA-ES** O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Viana-ES, 31 de agosto de 2020.

Oficial: **Sophie Helene Rodrigues Porto**  
 BR 262, Km 10, Parque Industrial, Viana-ES, Tel. (27) 3344-2121  
 atendimento@cartoriodeviana.com.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
 Selo Digital de Fiscalização  
 024604.EDB2005.03477  
 Emolumentos: R\$ 39,26 Encargos: R\$ 9,81 Total: R\$ 49,07  
 Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



*Nayara Caetano Rodrigues de Souza*  
 Nayara Caetano Rodrigues de Souza  
 Escrevente autorizada

SCHÉILJANE

**Claudino dos Santos**  
 Escrevente Substituto  
 Registro Civil e Tabelação da Sede - Viana/ES



ARPENBRASIL AA 012366401 BRP



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Plenário "João Paulo II"

**DECISÃO**, vistos etc.

**Proposição:** Projeto de Lei nº 23/2020

**Processo nº:** 1172/2020 – 16/09/2020

**Autoria:** Daniel Endlich

**Assunto:** Denomina de "Rodrigo Santos Baptista" via pública conhecida como "Rua sem saída" situada no Bairro Marcílio de Noronha.

**Tramitação:** Normal

Admito o Projeto de Lei nº 23/2020, de autoria do Vereador Daniel Endlich. Assim, tendo sido o mesmo lido e inserido na Ata da 172ª Sessão Ordinária, realizada em 23/09/2020, encaminho à Comissão de Justiça e Redação para exame e ulterior parecer.

Viana/ES, 24 de setembro de 2020

FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

Camara Municipal de  
Viana

Assinado  
digitalmente por  
FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

Localidade: Viana  
Data: 2020.09.23  
15:58:14 -0300

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente da Comissão e/ou Assessoria de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

**PROCESSO Nº 1172/2020**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER Nº 60/2020**

Proposição: Projeto de Lei CMV nº 023/2020

Assunto: Denomina de "Rodrigo Santos Baptista" a via pública identificada como "Rua Sem Saída" no Bairro Marcílio de Noronha

Autoria: Daniel Endlich

Relator: Idomar José Passamai

Tramitação: Tramitação normal

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei CMV nº 023/2020, que denomina de denomina de "Rodrigo Santos Baptista" a via pública identificada como "Rua Sem Saída" no Bairro Marcílio de Noronha, foi protocolizado sob o nº 1172/2020, em 16/09/2020. Lido e inserido na Ata da 172ª Sessão Ordinária, realizada em 23/09/2020, sendo a seguir encaminhada a esta comissão para exame e ulterior parecer.

É o que basta, passo ao parecer.

**II – VOTO**

O deflagramento do processo legislativo da matéria sob análise é *concorrente* com o Poder Executivo, conforme disposto no art. 22, XIV, da Lei Orgânica do Município de Viana, que assim preordena:

"Art. 22 - Cabe à câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I - [...]

XIV - dar ou alterar denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Por sua vez, o art. 172 do Regimento Interno, assim dispõe:

"Art. 172 - Os projetos de lei que tratem de denominação e alteração de vias, próprios e logradouros públicos somente

Comissão de Justiça e Redação  
Daniel Endlich (CIDADANIA) – Presidente  
Lourenço de Carvalho Capdeville (PRP) – Vice-Presidente  
Idomar José Passamai (PSB) – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

poderão ser apresentados após consulta prévia dos respectivos moradores ou usuários.

§ 1º - É nula a proposição que não observar o disposto neste artigo.

§ 2º - Não se aplica o disposto deste artigo no caso de denominação de vias, próprios e logradouros públicos de conjuntos habitacionais ou loteamentos novos.

§ 3º - Nos projetos de lei que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente anexados:

a) o abaixo-assinado dos moradores ou usuários, contendo nome legível, assinatura, número da casa, número do documento de identidade ou título de eleitor;

b) histórico completo da pessoa a ser homenageada, quando for o caso.

§ 4º - Quando o projeto tratar de vias públicas, o abaixo-assinado deverá conter as assinaturas de moradores correspondentes a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de residências existentes no respectivo logradouro.

§ 5º - É vedado atribuir-se denominação de pessoas vivas a vias, próprio se logradouros públicos."

Verifico que o projeto de lei atende ao disposto no art. 172 do Regimento Interno, pois traz a consulta prévia realizada com a população dos moradores da rua, mediante abaixo assinado, bem como o histórico do homenageado, quando assim se manifesta em sua mensagem:

"Rodrigo Santos Baptista foi morador do Bairro Marcílio de Noronha, por muitos anos. Era filho de Francisco Romualdo da Silva Baptista e Arlete Santos, nascido no Município de Guarapari, mas se mudou ainda criança, para o nosso município. Passou a infância no Bairro Marcílio de Noronha, até chegar a vida adulta. Também voluntário do projeto "Coração Aberto", [...]"

Foi feita juntada da Certidão de Óbito do homenageado em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 172 do Regimento Interno.

Entretanto, quanto a técnica legislativa, verifico que há necessidade de ser alterado o art. 1º, visando lhe dar uma melhor redação, inclusive com maior clareza e ordem lógica, visando atender ao disposto no art. 11, caput, da Lei Complementar nº 95/1998.

Já o art. 2º, entendo que o projeto de lei obriga o Poder Executivo a tomar providências quanto a identificação da via e comunicação a órgãos e concessionárias, o que vicia o projeto de lei por ilegalidade ao estabelecer atribuições a Secretarias e/ou órgãos do Poder Executivo (LOMV, art. 31, IV).

Comissão de Justiça e Redação  
Daniel Endlich (CIDADANIA) - Presidente  
Lourenço de Carvalho Capdeville (PRP) - Vice-Presidente  
Idomar José Passamai (PSB) - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

Assim sendo, necessário se faz a alteração do art. 1º e supressão do art. 2º, o que será feito através de substitutivo.

---

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 023/2020

Denomina de "Rodrigo Santos Baptista" a via conhecida como "Rua Sem Saída" no bairro Marcílio de Noronha.

O Presidente da Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Rodrigo Santos Baptista", a via conhecida como "Rua Sem Saída", no bairro Marcílio de Noronha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

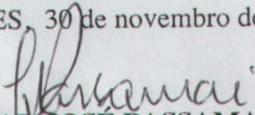
---

É o que me cabia analisar, passo a conclusão do voto.

### III – CONCLUSÃO DO VOTO

Do esposado, sou de parecer, s.m.j., *constitucionalidade e legalidade* do Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria do Vereador Daniel Endlich, na forma de Substitutivo.

Viana/ES, 30 de novembro de 2020.

  
**IDOMAR JOSÉ PASSAMAI**  
Membro/Relator da CJR

Comissão de Justiça e Redação  
Daniel Endlich (CIDADANIA) – Presidente  
Lourenço de Carvalho Capdeville (PRP) – Vice-Presidente  
Idomar José Passamai (PSB) – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

**PROCESSO Nº 1172/2020**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER Nº 60/2020**

Proposição: Projeto de Lei CMV nº 025/2020

Assunto: Denomina de "Rodrigo Santos Baptista" a via pública identificada como "Rua Sem Saída" no Bairro Marcílio de Noronha

Autoria: Daniel Endlich

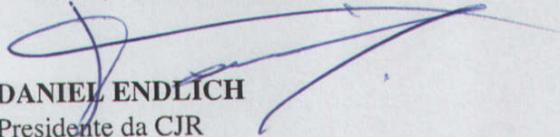
Relator: Idomar José Passamai

Tramitação: Tramitação normal

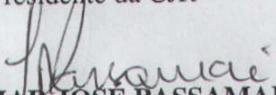
**PARECER CJR Nº 060/2020**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, após deliberação de seus membros, é pela *constitucionalidade e legalidade* do Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria do Vereador Daniel Endlich, na forma de Substitutivo.

Viana/ES, 30 de novembro de 2020.

  
**DANIEL ENDLICH**  
Presidente da CJR

**LOURENÇO DE CARVALHO CAPDEVILLE**  
Vice-Presidente da CJR

  
**IDOMAR JOSÉ PASSAMAI**  
Membro/Relator da CJR

Comissão de Justiça e Redação  
Daniel Endlich (CIDADANIA) – Presidente  
Lourenço de Carvalho Capdeville (PRP) – Vice-Presidente  
Idomar José Passamai (PSB) – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Plenário "João Paulo II"

OF. CMV.PR/AL/GP. Nº 247/2020

Viana, 17 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Prefeitura Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

**Prefeitura Municipal de Viana**

Protocolo nº 13788/20

18 / 12 / 2020

**Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.138/2020.**

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 23/2020, de autoria do Vereador Daniel Endlich, trasladado no Autógrafo de Lei nº 3.138, de 17 de dezembro de 2020, que denomina de "Rodrigo Santos Baptista" a via conhecida como "Rua sem Saída" no Bairro Marcílio de Noronha.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

**Fabio Luiz Dias**

Presidente

Camara Municipal de  
Viana  
Assinado  
digitalmente por  
FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736  
Localidade: Viana  
Data: 2020.12.17  
16:38:54 -0200



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Plenário "João Paulo II"*

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.138**, de 17 de dezembro de 2020.

**DENOMINA DE "RODRIGO SANTOS BAPTISTA" A VIA CONHECIDA COMO "RUA SEM SAÍDA" NO BAIRRO MARCÍLIO DE NORONHA.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Rodrigo Santos Baptista", a via conhecida como "Rua Sem Saída", no bairro Marcílio de Noronha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Viana, 17 de dezembro de 2020.

FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

**Fabio Luiz Dias**

Presidente

Câmara Municipal de  
Viana

Assinado digitalmente  
por FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

Localidade: Viana  
Data: 2020.12.17  
16:28:38 -0200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº525/2020

Viana (ES), 29 de Dezembro de 2020.

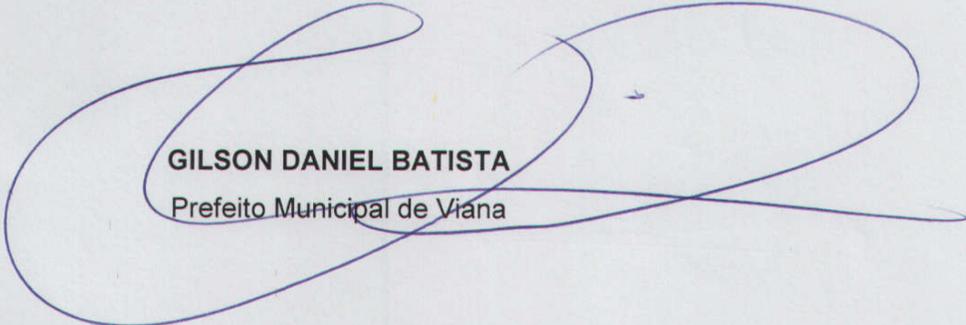
A Vossa Excelência,  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Viana

**Assunto:** Encaminha Lei nº 3.138/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.138, de 29 de dezembro de 2020, que denomina de "Rodrigo Santos Baptista" a via conhecida como "Rua Sem Saída", no bairro Marcílio de Noronha.

Atenciosamente,

  
**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>004</u>
	<u>06 / 03 / 2021</u>
	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 3.138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DENOMINA DE “RODRIGO SANTOS BAPTISTA” A VIA CONHECIDA COMO “RUA SEM SAÍDA” NO BAIRRO MARCÍLIO DE NORONHA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada de “Rodrigo Santos Baptista”, a via conhecida como “Rua Sem Saída”, no bairro Marcílio de Noronha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 29 de Dezembro de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

**LEI Nº 3.138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

Publicação Nº 321135

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 3.138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DENOMINA DE "RODRIGO SANTOS BAPTISTA" A VIA CONHECIDA COMO "RUA SEM SAÍDA" NO BAIRRO MARCÍLIO DE NORONHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada de "Rodrigo Santos Baptista", a via conhecida como "Rua Sem Saida", no bairro Marcílio de Noronha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 29 de Dezembro de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES - Cep. 29.130-915  
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708  
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br